



### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... 1

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
.....1

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
.....1

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
.....1

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ..... 2

DECRETO Nº 097, DE 20 DE MAIO DE 2025.....2

PORTARIA GAB Nº 073, DE 20 DE MAIO DE 2025.....3

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS-  
TO.....5

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 020/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS  
DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: JOEL GOMES ARRUDA – ME- CNPJ SOB Nº  
49.494.215/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM  
TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNA E EXTERNA,



**GE CIRAN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

UMA DEMÃOS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO COM FORNECIMENTO  
DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, EM CONFORMIDADE  
COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
094/2025, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
020/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001-  
3.3.90.39 – 1.50000.00.000

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI  
14.133/21.

VIGENCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO.

DATA DAS ASSINATURAS: 08 DE MAIO DE 2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 018/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS  
DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: LINDOMAR RODRIGUES DE BRITO  
82442380110, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE  
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.700.440/0001-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS –  
TO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.250.00 (DOIS MIL DUZENTOS E  
CINQUENTA REAIS).

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
097/2025, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001-  
3.3.90.39 – 1.50000.00.000

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI  
14.133/21.

VIGENCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO.

DATA DAS ASSINATURAS: 30 DE ABRIL DE 2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATO Nº: 16/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS - TO.

CONTRATADA: RAIMUNDO ALVES MONTELO 04513238151, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº31.425.324/0001-03

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE DOIS IRMÃOS- TO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2025, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DAS ASSINATURAS: 23 DE ABRIL DE 2025.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 097, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades e institui a Comissão Organizadora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO e

Art. 1º: Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Tocantins, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, às 07h, na Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO, situada na Avenida Três Poderes, Centro, CEP: 77.685-000, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para

cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º: A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº. 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Portaria SECIHD nº. 45/2025, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 6.787.

Art. 3º: Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Tocantins, convocada por meio Portaria/SECIHD nº. 20/2025/GASEC, publicada no DO nº. 6.771, de 07 de março de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, Portaria SECIHD nº. 45/2025, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 6.787.

Art. 4º: A Comissão Organizadora será composta conforme anexo, em conformidade com o disposto no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º: Compete à Comissão Organizadora Municipal:  
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;  
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;



III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

**Parágrafo Único:** A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**Art. 6º:** A Conferência Municipal da Cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único:** À Comissão Organizadora Municipal caberá definir no Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

**Art. 7º:** As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

**Parágrafo Único:** Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

**Art. 8º:** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
- TO, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA GAB Nº 073, DE 20 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de representantes para compor o Conselho Deliberativo da APA Ilha do Bananal Cantão – Biênio 2025-2027”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Dois Irmãos/TO, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os servidores que compõe o Conselho Deliberativo da APA Ilha do Bananal Cantão.

RESOLVE



Art.1.º - Nomear para exercer a representação da municipalidade de Dois Irmãos do Tocantins - TO no Conselho Deliberativo da APA Ilha do Bananal Cantão, no Biênio 2025-2027, atendendo o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.802 de 23 de abril de 2025:

I.Titular: GECIRAN SARAIVA SILVA;

II.Suplente: EUDES CESAR FLORES.

Art. 2.º - Os representantes designados exercerão as funções determinadas no regimento interno do referido conselho, no período indicado e receberão diária e suporte para a devida participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal



# **PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS-TO**

**VIGÊNCIA 2025-2026**

**DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO**

## Sumário

|                                                                                              |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO .....</b>                                                                   | <b>3</b> |
| 1. INTRODUÇÃO .....                                                                          | 5        |
| <b>PRINCÍPIO .....</b>                                                                       | <b>8</b> |
| <b>DIRETRIZES .....</b>                                                                      | <b>8</b> |
| 2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL.....                                                              | 10       |
| 3. JUSTIFICATIVA .....                                                                       | 11       |
| 4. PÚBLICO ALVO.....                                                                         | 13       |
| 5. OBJETIVO GERAL.....                                                                       | 13       |
| 5.1 OBJETIVO ESPECÍFICO.....                                                                 | 13       |
| 6. EIXOS ESTRATÉGICOS .....                                                                  | 13       |
| 6.1. ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES E ÀS FAMÍLIAS .....                                        | 13       |
| 6.2. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE E<br>LIBERDADE ASSISTIDA ..... | 14       |
| 6.3. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL .....                                                          | 14       |
| 6.4. SISTEMA DE INFORMAÇÃO.....                                                              | 15       |
| 7. RESULTADOS ESPERADOS .....                                                                | 15       |
| 8. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS .....                                                              | 15       |
| 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....                                                            | 16       |
| 10. EIXOS TEMÁTICOS .....                                                                    | 16       |
| 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....                                                          | 19       |

**COMISSÃO GERAL DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS**

**Rosinauria Lopes Pereira Saraiva** – Secretária Municipal de Assistente Social

**Edilane Gomes Belém** – Assessora Técnica em Assistência Social

**Maria Luiza Ribeiro** - Tec. Referência Proteção Básica

**Cleice Araújo Bastos** - Psicóloga da Proteção Social Básica

**Marinalva Martins Botelho** - Proteção Social Especial

**Marinalva Martins Botelho** - Presidente do CMDCA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**

**GE CIRAN SARAIVA SILVA**

Prefeito Municipal de Dois Irmãos-TO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ROSINAURIA LOPES PEREIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ILANILDE ALVES DE AGUIAR**

Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS “Espaço da Esperança”

**MARINALVA MARTINS BOTELHO**

Técnica de Referência da Proteção Especial- Media Complexidade.

**ANDREIA JULIANE PIMENTEL**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

**MARINALVA MARTINS BOTELHO**

Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA



## APRESENTAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente a Infância e a Adolescência-ECA são prioridade absoluta, sendo dever de todos garantirem e proteger seus direitos.

Com base nesse desígnio, foi aprovada em 2012 a Lei 12.594, criando o **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** (SINASE). Essa lei almeja regulamentar em território nacional, a exercendo as das medidas propostas aos adolescentes autores de ato infracional, definindo princípios e parâmetros para o atendimento. O Plano Municipal busca operacionalizar as diretrizes postuladas na legislação e descritas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, definindo ações concretas, com prazos e metas possíveis.

O Plano de Atendimento Socioeducativo depende de informações confiáveis acerca do processo de atendimento. O Plano Municipal deve prevenir abordagens múltiplas junto aos adolescentes e suas famílias respeitando as peculiaridades e necessidades pedagógicas a qual deverá ser executada pelas mais distintas Secretarias Municipais.

Para a concretização do diagnóstico referente a exercerem de medidas socioeducativas no município, foram estimados indicadores quantitativos e qualitativos, com o objetivo de diferenciar o cenário compreender os desafios, definir prioridades e criar novas estratégias de ação.

É importante lembrar que o Plano é o espelho da política socioeducativa em fase de implementação e, como tal, deve considerar, em linhas gerais, a previsão de ações das mais variadas, voltadas a prever, programas e serviços dedicados ao atendimento dos adolescentes e suas famílias, seleção e qualificação de entidades técnicos, dentre outras, tudo com o indispensável reflexo na estimação dos órgãos públicos corresponsáveis por sua execução, sem jamais perder de vista que a responsabilidade pela implementação das ações correspondentes ao Plano e do Poder Público. Com isso município de Dois Irmãos do Tocantins em conjuntos com

órgãos sócios assistenciais irão desenvolver meios que possa trabalhar com essas demandas, ressaltando que município ainda não ter devido suporte para muito atendimento em adolescente em medida socioeducativa, no município já temos implantado e em execução o Programa Criança Feliz como a gestão organizou todo percurso juntamente com o CMDCA - Conselho Municipal da Criança e Adolescente. No município de Dois Irmãos - TO, não foi aderido à instituição/órgão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o município contém apenas o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) como uma representante da Proteção Social Especial -PSE de média complexidade, onde a mesma fica sublocada dentro da Prefeitura Municipal.

ROSINAURIA LOPES PEREIRA SARAIVA  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

## **I. INTRODUÇÃO**

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO dá cumprimento as indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE e da versão preliminar do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que reconhecem a precisão de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face a realidade de cada município, o Sistema Nacional expressa um grande desafio de analisar os pressupostos constitucionais e de sua legislação específica na materialização de ações que colaborem para que o processo de responsabilidade do adolescente adquira um caráter efetivamente educativa.

Ao Município compete: analisar as diretrizes da Política de Atendimento Criança Adolescente, a municipalização do atendimento e descentralização ao da política administrativa, priorizando o Estatuto da Criança e Adolescente. -ECA

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, tem-se um novo olhar sobre a proteção integral a infância e adolescência, colocando-se em voga a precisão de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público, entendendo sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Com o objetivo de disponibilizar a proteção total aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos: 1) Acolhimento aos adolescentes e as Famílias; 2) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços a Sociedade e Liberdade Assistida; 3) Capacitação Profissional; 4) Sistema de Informação. O atendimento socioeducativo municipal deve ser organizado e norteado pelo plano, como instrumento de projeto estratégico de gestão pública, o plano oferece uma atualização de dados, e indicadores vinculados as situações de vulnerabilidade e risco da população adolescente e aponta objetivo e meta decenais referente ao conjunto de serviços, programas e projetos voltados para atendimento com os adolescentes em ato infracional.

Nesta direção, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento a criança e ao adolescente em Dois Irmãos -TO, nas áreas: **Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho,** com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos motivais consagrados ao adolescente na

Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenir a violência. O Plano Municipal rege-se pelo princípio e diretrizes do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operacionais para o SINASE, e se orienta pelo conjunto de leis regulam par seguir-las. Segundo a SINASE 2013;

### **PRINCÍPIO:**

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presumarão da inocência.
2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
3. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorialidade, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

### **DIRETRIZES:**

- a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
- b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
- c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
- e) Humanizar as Unidades de Internação, garantindo a incolumidade,

integridade física e mental e segurança do/a adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas.

- f) Criar mecanismos que previnam situações de conflitos e estabelecer Práticas restaurativas.
- g) Garantir o acesso do adolescente a Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
- h) Garantir as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa.
- i) Garantir o direito a sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
- j) Garantir a oferta e acesso a educação de qualidade, a profissionalização, as atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.
- k) Garantir o direito a educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização com elemento estruturante do sistema socioeducativo.
- l) Garantir o acesso a programas de saúde integral.
- m) Garantir ao adolescente o direito de reavaliar a progressão da medida socioeducativa.
- n) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento.
- o) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).

- p) Valorizar os profissionais da socio educação e promover formação continuada.
- q) Ter regras clara de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.
- r) Garantir ao adolescente de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.

Vale observar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, se consolidara pela ação articulada dos princípios , órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes e crianças do nosso município.

## **2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**

Conforme os dados do IBGE a população estadual referente a avaliação no ano de 2022 foi contabilizada em 1.511.460 pessoas habitantes dentro do estado, numa área territorial de 277.423,627 km<sup>2</sup>. No município de Dois Irmaos do Tocantins uma cidade interiorizada com área territorial de 3.747,645 km<sup>2</sup>, como população de 6.327 pessoas (2022), a escolarização entre a faixa etária de 06 a 14 anos foi de 91,4 %, o índice de mortalidade infantil da ultima atualização em 2022 foi de 24,39 óbitos por mil nascidos vivos, onde o PIB per capita em 30.133,74 segundo a última atualização em 2021.

O município de Dois Irmãos- TO, esta com serviços públicos que atendem os jovens e crianças são na área de assistência social, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Espaço da Esperança) onde o mesmo fica localizado em conjunto com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) acolhe crianças adolescentes em oficinas e atividades de aulas climatizadas com educadores para atividades responsável, o mesmo e localizado na rua nova sem numeração centro da cidade. Como também escolas municipais e estadual com aulas e cursos oferecidos pelo estado quando e voltado para os jovens, dentre outras programações de campanha oferecido pela secretaria municipal de assistência social.

Na área da saúde existe atendimento com NASF (Nucleo de Atenção a Saúde da

Família) onde os mesmos trabalham grupos voltados para adolescente com índice depressivo, consumo de composição química entre outros grupos, como tern encaminhamento para os CAPS da cidade mais próxima sendo Paraíso-TO quando necessário.

Educação em grupo das bandas musicais, como tern oficina de artesanato localizado dentro da APAE como também no SCFV, como outras atividades voltadas para os jovens, além dos esportes escolares.

Na área do esporte do município, incluímos as escolas de futebol voltado para crianças e adolescente do município, onde sempre elaborado campeonato de futebol entre eles e outros municípios convidados. Além do conselho municipal da criança e adolescente (CMDCA), e os conselheiros tutelares que estão sempre presentes nas organizações voltadas para os mesmos.

Referente ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional. Como medidas são diferenciadas para crianças e adolescentes: para crianças (pessoas até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e encaminhamento, aplicando medidas de proteção, e para o adolescente (pessoas de 12 e 18 anos de idade), após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público e aplicada a medida socioeducativa mais adequada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude. Ainda como dificuldade enfrentada na execução das medidas socioeducativas em meio aberto esta falta de espaço físico adequado, conforme preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; o lapso temporal entre a data que ocorreu o ato infracional e a execução da medida, bem como, a ausência de programas para suporte ao adolescente, são algumas das circunstâncias que dificultam o trabalho em rede, necessário para a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes autores de ato infracional.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Diante do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo nessa direção, a Constituição destaca a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e assegura os direitos da população

infantojuvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, havendo absoluta prioridade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa como adolescente e crianças. Garantir a oportunidade, de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela segurança da efetivação desses direitos de acordo com o seu art. 4º a saber:

E dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art. 04)".

Com relação a técnica de ato infracional para adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando imprescindível. Considera a capacidade de realização do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. A fundamentação para a implantação e prática dessas medidas está referenciada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condições peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito.

A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela Lei 8069/90 - ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser destacada no âmbito geográfico do município. Desta forma, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para reformar as parcerias, ativar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participar; ao no processo socioeducativo, adaptando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente as crianças e adolescentes.



#### **4. PUBLICO ALVO**

Adolescentes de 12 a 18 anos, exclusivamente até os 21, causadores de ato infracional, moradores no município de Dois Irmãos -TO e suas relativas famílias.

#### **5. OBJETIVO GERAL**

Colaborar para a sistematização do atendimento socioeducativo no município de Dois Irmãos, de acordo com o recomendado Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo.

##### **5.1 OBJETIVO ESPECÍFICO**

Contribuir para a coordenação da organização de atendimento socioeducativo; proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE. Auxiliar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei. Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente. Promover ações de prevenção da violência em suas distintas manifestações. Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.

#### **6. EIXOS ESTRATÉGICOS**

##### **6.1. ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES E ÀS FAMÍLIAS**

- Dar cumprimento as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Alcance de espaço físico apropriado, para funcionamento do programa medida socioeducativa em meio aberto segundo previsto no SINASE.
- Promover palestras nas escolas municipais e estaduais tendo como público alvo - Diretor, professores e coordenadores.

- Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante toda realização das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).
- Solicitar encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.
- Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do mesmo.

## **6.2. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA.**

- Fornecimento de um espaço físico adequado, infraestrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos.
- Trazer ampla relação com serviços das distintas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias.
- Incentivar a participação dos adolescentes nos acontecimentos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.

## **6.3. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

- Permitir capacitação aos atores - técnicos do programa, orientadores e todas as instituições governamentais e não Governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.
- Conseguir curso modulares direcionados as pessoas que fazem parte da organização de atendimento socioeducativo com foco nos afazeres em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, SINASE- Sistema Nacional, de Atendimento Socioeducativo controle social.

#### **6.4. SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

- Inserir banco de informações, sistematizando o caminho de cada processo, contendo dados objetivos e atuais da realidade dos adolescentes.

#### **7. RESULTADOS ESPERADOS**

- Fortalecidas as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na realização da rede de apoio para acolhimento de adolescentes em execução de medidas socioeducativas de meio aberto.
- Fortalecidas as inclusões de relações familiares e comunitárias.
- Assegurado o acesso dos adolescentes agentes de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).
- Oficinas e conferencias socioeducativas disponibilizadas.
- Conscientização e capacitação das famílias dos socios educandos para interação com os mesmos e convir também como avaliação preventiva contra o ato infracional.

#### **8. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**

- Secretaria Municipal de Assistência social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal do Esporte
- Prefeitura Municipal de Dois Irmãos
- Secretaria Municipal de Saúde
- Equipe do Conselho Tutelar-CT
- Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA

- Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
- Organizações não governamentais.

## 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e avaliado pelo o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Dois Irmãos - TO, será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da representação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, em conjunto com o apoio da Proteção Social Básica, propondo com a participação essencial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais interesses de controle social. Dispor-se a garantia da participação social na fiscalização e avaliação do Plano, a Comissão intersetorial necessitaria também organizar encontros periódicos com representação de todos os atores envolvidos no plano.

O Sistema de monitoramento e avaliação será concretizado num processo ordenado e continua em todas as ações, onde permitirá a mensurar dos identificadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período. Outras informações de sistematização assim como exemplo, fotos, e material de divulgação deverão, sempre que possível, seguir o relatório.

Logo, o monitoramento e avaliada ao de fundamental valor, uma vez que a efetivação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, consistir em monitoramento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, coma especialmente pelos Conselhos responsáveis pelo Controle Social.

## 10. EIXOS TEMÁTICOS

| OBJETIVO | AÇÕES | RESPONSÁVEL |
|----------|-------|-------------|
|----------|-------|-------------|

|                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Promover a manutenção e a avanço da qualidade dos serviços proporcionados pela rede de acolhimento socioeducativo.                                                        | Realização das medidas socioeducativas em meio aberto, segundo previsto no SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo                                                                                                                                 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção Social Especial, CMDCA.                                       |
|                                                                                                                                                                           | Alcance de espaço físico adequado, para o desenvolvimento do programa em medida socioeducativa em meio acessível segundo previsto no SINASE.                                                                                                                       | Secretaria Municipal de Assistência Social / Proteção Social Especial.                                              |
|                                                                                                                                                                           | Realizar palestras nas escolas municipais e estaduais, trazendo como público alvo - Diretor, professores e coordenadores.                                                                                                                                          | Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal e Estadual de Educação. Proteção Social Especial. |
|                                                                                                                                                                           | Promover a articulação e interconexão com as políticas públicas, colocando um fluxo específico para a política municipal de saúde consultas, tratamento psicológico e a toxico manas ao atendimento as crianças e adolescentes                                     | Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria / Proteção Social Especial Municipal de Saúde.               |
|                                                                                                                                                                           | Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento dos alicances em meio aberto ( atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros). | Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social e Proteção Social Especial.            |
| Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em execução das medidas de prestação de serviços a comunidade e liberdade auxiliada | Fornecimento de um espaço físico adequado, infraestrutura ( equipamentos, materias de consumo) e recursos humanos.                                                                                                                                                 | Secretaria de Assistência Social, Proteção Social Especial e CMDCA                                                  |

|                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                            | Cultivar ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município.                                                                                                                                                                                                                 | Secretaria de Assistência Social e Proteção                                                                  |
|                                                                                                                                                            | Promover a articulação e interface com as políticas públicas formando um fluxo característica para a política municipal de saúde ( consultas, tratamento psicológico e a toxicómanos ) ao atendimento das crianças e adolescentes.                                                                           | Secretaria de Assistência Social / Proteção Social Especial/Secretaria de Saúde e CMDCA                      |
| Medir conhecimentos aos técnicos e orientadores sobre Efetivação das medidas socioeducativas em meio aberto, segundo os parâmetros e diretrizes do SINASE. | Permitir capacitação aos atores técnicos do programa orientadores, e todas as instituições governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.                                                                                                                                            | Secretaria de Assistência Social / proteção Social Especial.                                                 |
|                                                                                                                                                            | Desenvolver cursos modulares direcionados as pessoas que falta em parte da rede de acolhimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede de direitos humanos, Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE e Controle Social | Secretaria de Assistência Social e Proteção Social Especial.                                                 |
| Auxiliar ações políticas e programas no campo de adolescentes em conflito com a lei.                                                                       | Inserir banco de documentos sistematizado o fluxo de cada processo, contendo dados objetivos e atuais da realidade dos adolescentes.                                                                                                                                                                         | Secretaria de Assistência Social/ Proteção Social Especial e CMDCA                                           |
|                                                                                                                                                            | Garantir a continuidade de acompanhamento psicossocial na progressão ou regressão de medida, por meio de reuniões de equipe técnica dos distintos serviços para estudo de caso.                                                                                                                              | Secretaria de Assistência Social /Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Proteção Social Especial |
|                                                                                                                                                            | Garantir o Acompanhamento Social continuado a família do adolescente, tomando-a                                                                                                                                                                                                                              | Secretaria de Assistência Social/ Centro de                                                                  |

|  |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                       |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | obrigatoriamente ao CRAS.                                                                                                                                  | Referência de Assistência Social – CRAS/ Proteção Social Especial.                                                                                                    |
|  | Acompanhar o rendimento escolar e/ou profissional do adolescente por meio de coleta de informações pelo Técnico de Referência da proteção Social Especial. | Secretaria de Assistência Social/ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Proteção Social Especial.                                                        |
|  | Incentivar atividades de empreendedorismo protagonismo juvenil junta as comunidades.                                                                       | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/ Conselho Tutelar – CT/ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Proteção Social Especial. |

## 11.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal Centro Gráfico, 1988.

**Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2012.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE**. Brasília: outubro de 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

RIZZJNL Irene (ora.). **A arte de governar- crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência a infância no Brasil. Rio de Janeiro: Anais, 1995.